

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

PRIMEIRO:

Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Esposende, doravante designado por primeira outorgante, pessoa coletiva nº 500 745 749, com sede na Rua dos Bombeiros nº 3A-45, 4740-291 Esposende, aqui representada pela Presidente da Direção, Maria Amélia Lemos Jorge Penteado Neiva e,

E,

SEGUNDO:

Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende, doravante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva 505 328 518, com sede Praça do Município, 4740-233 Esposende, aqui representada pelo Presidente da Direção da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende, José António do Nascimento Fernandes;

De acordo com a vontade de ambas as partes, é celebrado e ora reduzido a escrito o presente Protocolo que se irá reger nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

- 1 - Pelo presente protocolo, a Primeira Outorgante concede aos associados e familiares diretos (cônjuges, pais e filhos) da Segunda Outorgante, o direito de usufruírem dos serviços prestados pela Policlínica de Esposende;
- 2 – Apoio a atividades dinamizadas pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2ª

(Termo e Vigência)

- 1 - O presente protocolo tem início a 1 de maio de 2017 e termo em 31 de maio de 2018 e será renovado automaticamente por períodos idênticos sucessivos, não se opondo à renovação nos termos legais, até que seja expressamente interrompido por qualquer das partes ou se alterarem os termos do mesmo.

2 - De acordo com o disposto no número anterior, qualquer uma das outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, em qualquer momento, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, enviada com 15 (quinze dias) de antecedência relativamente à data de produção de efeitos da referida denúncia.

Cláusula 3ª

(Deveres da Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Esposende)

A Primeira Outorgante assegurará os serviços acordados nos termos do presente protocolo com zelo, dedicação e boa colaboração com a Segunda Outorgante e os seus associados, de modo a serem atingidos os resultados pretendidos por esta.

Cláusula 4ª

(Deveres da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende)

Cabe a Segunda Outorgante a publicitação e divulgação (nas suas folhas informativas, site, revistas, publicações, circulares e eventos) dos serviços objeto do presente protocolo, sendo obrigatória a identificação e logótipo da Primeira Outorgante.

Cláusula 5ª (Tarifário)

O usufruto dos serviços indicados no n.º 1 da Cláusula Primeira por parte dos associados da Segunda Outorgante está sujeito de acordo com a seguinte condição:

- 50% de desconto na taxa da Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Esposende de acordo com a tabela de preços em vigor em todos os tratamentos, consultas e serviços.

Cláusula 6ª (Horário e condições de utilização)

- 1- As regalias concedidas aos associados da Segunda Outorgante, estão condicionados aos horários em vigor na Primeira Outorgante.
- 2- Os elementos abrangidos pelo presente protocolo ficam sujeitos as Normas de Funcionamento e Utilização dos Serviços, em prática nas instalações da Primeira Outorgante.
- 3- Em cada utilização, os elementos da Segunda outorgante devem apresentar, na receção de utentes da primeira outorgante, um cartão identificativo da condição de associado da Segunda Outorgante e, bem assim, da validade temporal dessa condição.

Cláusula 7ª
(Contactos para notificações)

Todas as informações e notificações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas, fax e/ou e-mails:

Primeiro Outorgante – Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Esposende

Telefone: 253 963 113

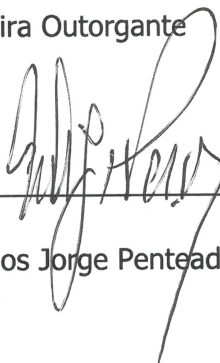
E-mail: deleg.esposende.cvp@sapo.pt

Segundo Outorgante – Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende

E-mail: protocolos@adcrsme.com

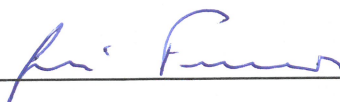
Efetuada em duplicado em Esposende, a 21 de Abril de 2017.

A Primeira Outorgante



(Maria Amélia Lemos Jorge Penteado Neiva)

A Segunda Outorgante



(José António do Nascimento Fernandes)